

LEI Nº 2.327 DE 07 DE Junho DE 2.001.

Projeto de Lei de autoria do Vereador MIGUEL MOREIRA DA SILVA-PTB.

Considera como áreas rurais, propriedades existentes dentro do perímetro urbano de Barra do Garças.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam consideradas como áreas rurais, todas as propriedades existentes dentro do perímetro urbano e áreas suburbanas desta cidade, acima de 3 (três) hectares e que estejam exercendo atividades rurais, agro-industrial, bovinocultura e assemelhados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de Junho de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Estabelecer registradas nos livros
proprios e fl. 8 e 8 e publicadas no
Jornal da Câmara Municipal.
Teni, 07/06/01 [assinatura]*